



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 05 de fevereiro de 2019



JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2019

Trata-se da contratação de quatro inscrição para o curso de capacitação com o tema “As Atribuições das Novas Mesas Diretoras no Biênio 2019 e 2020 nos Trabalhos de Plenário e Administrativo e o Alcance das Responsabilizações Patrimoniais dos Gestores Públicos” ministrado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. - ME, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, na cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 22.094.483/0001-73, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, na cidade de Curitiba – PR.

Os temas abordados neste curso, este relacionado ao funcionamento da Mesa Diretora, com as atribuições de cada cargo, também será trabalhado temas no que diz respeito toda parte de assessoramento, atos oficiais, administração da Câmara, além dos canais de comunicações e de relacionamentos com a sociedade e órgãos fiscalizadores, para este curso terá como palestrante a advogada Dra. Daniela Regina Simão.

Para o curso será enviado quatro vereadores que são membros da nova mesa diretora, para que possam estar se aprimorando em conhecimentos as atribuições e responsabilidades de cada cargo dentro da Mesa Diretora, para que seja feita uma boa gestão.

Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação dos cursos em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão